



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90013/2024

Processo Administrativo - SEI Nº 05310002.000720/2024-13

A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretoria Executiva da Companhia através da Portaria nº 060, de 06 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

- **REGÊNCIA:** Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de unidades terminais remotas e envio de dados para o Sistema Supervisório da Potigás a serem instalados em clientes da Potigás dos segmentos GNV e Industrial, conforme especificações e quantitativos constantes neste **EDITAL** e em seus anexos
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** LP Nº 90013/2024
- **MODALIDADE:** ESPECIAL DAS ESTATAIS
- **FORMA:** PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO
- **MODO DE DISPUTA:** FECHADO
- **REGIME DE FORNECIMENTO:** FORNECIMENTO INTEGRAL
- **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para esta licitação será SIGILOSO, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº13.303/2016
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio
- **LOCAL DA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** Sede Administrativa da POTIGÁS, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 - Ed. Itália - Tirol - Natal/RN (CEP: 59.020-505)
- **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** Dia 09 de julho de 2024, às 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de unidades terminais remotas e envio de dados para o Sistema Supervisório da Potigás a serem instalados em clientes da Potigás dos segmentos GNV e Industrial, conforme especificações e quantitativos constantes neste **EDITAL** e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2024, na conta: **PO 2024 - Investimentos - Item 1.1.2.4 (Projeto Polo GasSal)**.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública desta licitação será aberta pela CPL, no endereço, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública da **Licitação Presencial nº 90013/2024**.

- **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sede Administrativa da POTIGÁS, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 - Tirol - Natal/RN (CEP: 59.020-505).
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/07/2024
- **HORÁRIO (Brasília/DF):** 09:00 h (nove horas)

3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação da **CPL** em sentido contrário.

4. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. Este **EDITAL**, com seus elementos constitutivos poderá ser examinado, através de download, no “*site*” www.potigas.com.br, no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no “*site*” <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>, ou obtido pelos interessados, na Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505), nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a partir da data da sua publicação.

4.1.1. No caso de obtenção do instrumento convocatório mediante acesso pelo “*site*” da **POTIGÁS** ou no escritório da companhia, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Adendo 01**), e enviá-lo à **CPL** para e-mail cpl@potigas.com.br ou via postal, no endereço citado no item acima, ou depositá-lo no ato da retirada presencial, visando à comunicação relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações do instrumento convocatório.

4.1.2. A falta de preenchimento do comprovante de retirada do instrumento convocatório e do seu envio ou depósito presencial na forma estabelecida exige a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a **POTIGÁS** julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, que anteceder a data fixada para apresentação das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no item 5.2.

5.2. Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para os fins do disposto no item 5.1 do Edital.

5.3. As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico cpl@potigas.com.br, bem como poderão ser protocolizadas, dirigidas a **CPL**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, no escritório da **POTIGÁS**, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505) ou encaminhá-la via postal com AR (Aviso de Recebimento), devidamente assinada.

5.4. Caberá a **CPL**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Assessoria Jurídica da Companhia, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.5. O **LICITANTE** é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este instrumento convocatório. Se o **LICITANTE** encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se exclusivamente por escrito à **POTIGÁS**, no endereço e-mail cpl@potigas.com.br.

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a **CPL**, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço cpl@potigas.com.br, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e do próprio pedido, possa respondê-las em tempo hábil.

5.5.2. A **CPL** responderá a todos os questionamentos até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento da proposta de preços e da documentação, por meio de Circular. Os questionamentos efetuados tempestivamente serão respondidos pela **CPL**, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão disponibilizados no “*site*” da **POTIGÁS** (www.potigas.com.br) e enviados para o e-mail remetente, ficando a cargo dos licitantes interessados as consultas dos mesmos.

5.5.3. A não apresentação de pedidos de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no “*site*” da **POTIGÁS**, www.potigas.com.br, para conhecimento das **LICITANTES** e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5.5.5. As **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem acima, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.5.6. As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos **LICITANTES**.

5.6. No caso de eventual divergência entre o presente instrumento convocatório e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.

5.7. Dos esclarecimentos prestados e da decisão sobre impugnações não cabem recurso administrativo,

devido a íntegra do pedido e da resposta ser publicada no site da POTIGÁS no prazo definido neste **EDITAL**.

5.8. As alterações ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o **EDITAL**.

5.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	05 (cinco) dias úteis	02/07/2024	09/07/2024
Pedido de Esclarecimento	05 (cinco) dias úteis	02/07/2024	09/07/2024

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como atendam às condições exigidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

6.3. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
- b) Suspensa pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da POTIGÁS;
- j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da POTIGÁS;
- k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a POTIGÁS esteja vinculada;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a POTIGÁS há menos de 6 (seis) meses;
- m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.1. A vedação da participação na licitação aplica-se aos membros da CPL e aos empregados da POTIGÁS incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos no curso da licitação.

6.4. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e
- e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas interessadas na licitação deverão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com a “Carta de Credenciamento” (**Adendo 02**), **separadamente dos envelopes 1 e 2**, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

7.1.1. Sendo representante, empregado ou procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

7.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.1.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, nos termos do item acima, é facultada a apresentação da “Carta de Credenciamento”.

7.1.4. A cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública de que trata os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderá deixar de ser exigido exclusivamente na fase de credenciamento, desde que o licitante apresente o documento oficial original no ato do credenciamento e tal fato seja levado a termo na Ata da Sessão Pública.

7.2. A ausência do documento de credenciamento excluirá o licitante do certame. A sua incorreção, porém, desde que o erro seja considerado pela CPL como meramente formal, não impedirá o representante de participar da licitação.

7.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

7.4. Os envelopes 1 e 2 dos representantes não credenciados serão devolvidos, porém os demais documentos apresentados no ato de credenciamento farão parte do processo.

7.4.1. Caso o representante não credenciado se recuse a receber os envelopes 1 e 2, estes ficarão disponíveis para resgate durante o prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo supracitado, não havendo o resgate dos documentos, serão destruídos pela CPL.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, data e hora estabelecidos para a sessão pública, os interessados deverão entregar à CPL, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

Proposta de Preços

Licitação Presencial LP nº 90013/2024

(Razão Social do Licitante)

8.2. A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas por seu representante legal e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, deverá conter:

8.2.1. “Proposta de Preços” (**Adendo 03**) deste instrumento convocatório, contendo o valor total da proposta e o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência de preços propostos.

8.2.2. “Planilha de Preços Unitários - PPU” (**Adendo 04**) deste instrumento convocatório, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total, sendo este compatível com o valor da “Proposta de Preços” utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

8.2.3. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e etc. e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.2.4. Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços

estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

8.2.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

8.2.6. Caso a licitante se enquadre nas condições de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), com sede no Estado do Rio Grande do Norte, e deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de apresentação das propostas de preços, deverá adicionar junto ao envelope 1 a Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, estando, nesse caso, dispensada a apresentação dessa documentação no Envelope 2 (habilitação).

8.3. Será adotado na presente licitação o **MODO DE DISPUTA "FECHADO"**, em que as propostas apresentadas pelos LICITANTES serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à CPL os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2

Documentação para Habilitação

Licitação Presencial LP nº 90013/2024

(Razão Social do Licitante)

9.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela CPL, mediante agendamento prévio.

9.2.1 - Caso a conferência e autenticação seja realizada pela CPL, o licitante deverá apresentar a documentação original e cópia, mediante agendamento prévio, até o dia útil anterior à realização da sessão pública para recebimento dos envelopes.

9.3 - Os **LICITANTES** que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira, qualificação técnica, declaração relativa à legislação do menor e reserva mínima de vagas do sexo feminino em contratos da construção civil, quando aplicável) será declarado inabilitado, sendo convocados, na ordem de classificação das propostas de preços, os próximos licitantes, até que seja encontrado licitante que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.3.1 - Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da **LICITANTE**:

9.3.1.1 - A documentação relativa à qualificação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º - As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º - No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.3.1.2 - As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, observado o disposto no item 8.2.6 deste instrumento convocatório.

9.3.1.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.4 - Caso as empresas apresentem a documentação referidas nos itens I a V para feitos de credenciamento do representante da **LICITANTE**, estão dispensadas da reapresentação dos mesmos documentos no envelope 2.

9.3.1.5 - Para fins de habilitação jurídica, a **CPL** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da **LICITANTE**, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.3.2 - Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da **LICITANTE**:

9.3.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.2.2 - No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

9.3.3 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da LICITANTE:

9.3.3.1 - A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.3.3.2 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

9.3.3.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.3.3.4 - **METODOLOGIA ADOTADA**

9.3.3.4.1 - A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis, segundo a análise pelo Modelo de Kanitz, obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

- Rentabilidade do Capital Próprio: $[LL/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$
- Liquidez Geral: $[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$
- Liquidez Seca: $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$
- Liquidez Corrente: $(AC/PC) \times 1,06 = L4$
- Grau de Endividamento: $[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

- Fator de Insolvência de Kantiz (FI) = $L1 + L2 + L3 - L4 - L5$

9.3.3.4.2 - Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero."

9.3.3.4.3 - Os valores positivos indicam que a empresa está em uma situação boa ou "solvente", se for menor do que -3 a empresa se encontra em uma situação ruim ou "insolvente" e que poderá levá-la à falência. O intervalo intermediário, de 0 a -3, chamada de "penumbra" representa uma área em que o fator de insolvência não é suficiente para analisar o estado da empresa, mas inspira cuidados. Uma empresa que apresenta um fator de insolvência

positivo tem menor possibilidade de vir a falir e essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior. Ao contrário, quanto menor for o fator negativo maior será as chances de a empresa encerrar suas atividades.

9.3.4 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da **LICITANTE**:

9.3.4.1 - A documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á:

9.3.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características e prazos, com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a **LICITANTE** já prestou os serviços igual, similares ou equivalentes às dos objetos desta licitação

9.3.4.3 - E demais documentação constante no item 18 do Termo de Referência.

9.3.4.3.1 - A comprovação de que trata o item acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante.

9.3.4.3.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do **LICITANTE**, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o **LICITANTE**;

9.3.5 - Relativamente ao **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**:

9.3.5.1 - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

9.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor:

9.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Adendo 06**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.3.2 relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da POTIGÁS, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2 - Os documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* deverão ser apresentados em impressos pela **LICITANTE**, devendo a CPL, verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

9.4.3 - O **LICITANTE** é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a CPL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.4.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Capacidade Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o **LICITANTE** comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.4.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

9.4.6 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a CPL diligenciar com o objetivo de consultar a regularidade do **LICITANTE**, exclusivamente durante a Sessão Pública em que seja realizado o julgamento da habilitação, caso o **LICITANTE** não apresente ou apresente documentação com validade vencida, desde que seja emitida e tenha sua autenticidade verificada pela internet (on-line) por sítio eletrônico oficial.

9.4.6.1 - A diligência de que trata o item acima deverá constar em Ata e o(s) documento(s) dela resultante deverá(ão) constar nos autos do processo.

9.4.6.2 - A diligência de que trata o item acima será utilizada pela CPL exclusivamente nas licitações sob o rito comum de que trata a Lei nº 13.303/2016 e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor durante a Sessão Pública de julgamento de habilitação, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no **EDITAL**.

9.4.6.3 - Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um **LICITANTE** será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.1.1 - Abertura da sessão pela CPL, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para proceder a identificação e credenciamento dos representantes legais das Licitantes, nos termos do item 7 deste **EDITAL**, e recebimento dos ENVELOPES “1 - Proposta de Preços” e “2 - Documentação para Habilitação”, observado os itens 8 e 9 deste instrumento convocatório.

10.1.2 - A licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo todos os participantes e a CPL rubricarem as propostas apresentadas e os fechos do ENVELOPE 2 - “Documentação para Habilitação”. Todas as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com os critérios de avaliação constantes ao ato convocatório.

10.1.3.1 - Uma vez abertos os envelopes procede a verificação da efetividade das propostas apresentadas, julgando classificadas aquelas que atenderem aos requisitos do **EDITAL** e exclusão daquelas que apresentem vícios insanáveis.

10.1.4 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a CPL classificará as propostas de preços por ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, da proposta de menor valor ofertado à de maior valor ofertado, considerado o critério de julgamento adotado.

10.1.4.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediadas no Estado do Rio Grande do Norte com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.

10.1.4.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP que se enquadrem na situação do item 10.1.4.1, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

10.1.4.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item 10.1.4.2, será convidada a apresentar durante a Sessão Pública, no prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, proposta de preços melhor do que a primeira classificada e a sua respectiva Planilha de Preços Unitários correspondente e, neste caso, passará a fase de verificação da documentação de habilitação se atender aos critérios descritos nos itens 10.1.5 e 10.1.6 deste Edital.

10.1.4.3.1 - Para aplicação do item 10.1.4.3 e para consubstanciar celeridade à licitação, a CPL deverá promover a verificação de efetividade e a negociação de que trata dos itens 10.1.5 e 10.1.6 do Edital com a ME ou EPP, considerando a sua proposta inicialmente apresentada.

10.1.4.3.2 - O prazo de que trata o item 10.1.4.3 poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

10.1.4.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a ME ou EPP seguindo a ordem do sorteio para usufruir do direito descrito no item 10.1.4.3 acima.

10.1.4.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado, prosseguir-se-á a licitação com o licitante que apresentou a melhor proposta.

10.1.4.6 - Verificada a situação do item 10.1.4.5 acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da fase de julgamento, ainda durante a Sessão Pública, no prazo de até 25 (vinte e cinco) minutos, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante;

b) preferência para as licitantes que comprovarem ter bens e serviços:

1) Produzidos no País;

2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) sorteio.

10.1.5 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO MELHOR CLASSIFICADA:

10.1.5.1 - A verificação da efetividade da proposta será realizada mediante a análise da Planilha de Preços Unitários (PPU) pela CPL, promovendo-se a desclassificação daquelas propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.1.5.2 - A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso do item “e”.

10.1.6 - **FASE DE NEGOCIAÇÃO:** Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, visando garantir melhor proposta, respeitado o critério de julgamento adotado.

10.1.6.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o houver a desclassificação do licitante melhor classificado ou àquele que ocupar essa condição.

10.1.6.2 - Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL deverá negociar com o LICITANTE condições mais vantajosas, segundo as seguintes regras:

a) caso o valor total da proposta da licitante esteja acima do valor total de referência do orçamento básico, será obrigatório que o licitante reduza o seu preço total e, conseqüentemente, o valor unitário de um ou mais itens da proposta, sob pena de desclassificação, nos termos do item 10.1.5.1, alínea “d”;

b) caso os valores dos itens unitários encontrem-se acima dos valores de referência do orçamento básico, mesmo que o valor total esteja abaixo do orçamento total, será obrigatório que o licitante reduza o seu preço unitário e, conseqüentemente, o preço total, sob pena de desclassificação, nos termos do item 10.1.5.1, alínea “d”;

c) caso exista um ou mais itens nas propostas finais apresentadas pelos demais licitantes com valor inferior aquele apresentado pelo licitante com a melhor proposta, mesmo que esteja abaixo do preço de referência do orçamento básico, será facultado que o licitante reduza os preços unitários e, conseqüentemente, o preço total.

10.1.6.2.1 - Para fins de aplicação do item 10.1.6 a CPL poderá disponibilizar o tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos para que a licitante apresente durante a Sessão Pública a nova Planilha de Preços Unitários, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

10.1.6.2.2 - A negociação de que trata o item 10.1.6.2 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.1.6.3 - Se depois de adotada as providências referidas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1.6.2, aplicando-se a todas as empresas licitantes, conforme ordem classificatória, e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários de referência, a CPL devolverá a documentação de habilitação das licitantes e promoverá o encaminhamento do processo, devidamente informado, para que a Diretoria Executiva da POTIGÁS delibere pela revogação do certame, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

10.1.6.4 - A CPL disponibilizará o modelo de Planilha de Preços Unitários, física ou eletrônica, para que o representante da licitante possa anotar a nova composição de preços, sendo considerada válida para todos os fins.

10.1.6.5 - A licitante não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

10.1.6.6.1 - A convocação de que trata o item 10.1.6.6 ocorrerá no dia posterior a data de divulgação do resultado definitivo dos recursos administrativos, devendo a licitante apresentar as composições em até 5 (cinco) dias úteis, em via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na POTIGÁS ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

10.1.7 - Uma vez finalizada a fase de negociação das propostas, será **ANALISADA E JULGADA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa melhor classificada.

10.1.7.1 - O julgamento da habilitação da empresa melhor classificada será realizado conforme item 9 do Edital, devendo a CPL manter em sua guarda os envelopes com a documentação de habilitação de todas as demais licitantes, lacrados e rubricados nos fechos pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes, os quais serão devolvidos intactos após o final da licitação.

10.1.7.1.1 - Após a abertura do envelope 2 - “Documentação para Habilitação” da empresa melhor classificada, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do licitante.

10.1.7.1.2 - A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das habilitações ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes.

10.1.7.1.3 - Todos os membros da CPL deverão rubricar todas as folhas da documentação de habilitação do licitante melhor classificado ou daquela licitante que assumir esta condição.

10.1.7.1.4 - Será concedido visto aos demais licitantes para análise da documentação de habilitação da empresa melhor classificada ou daquela licitante que assumir esta condição, situação está em que deverá ser rubricada todas as folhas pelos licitantes presentes.

10.1.7.2 - Caso o licitante melhor classificado seja declarado inabilitado, a CPL procederá a análise da efetividade (item 10.1.5), a negociação (item 10.1.6) e a análise da habilitação das empresas remanescentes (item 10.1.7), conforme ordem de classificação inicial das propostas de preços e desde que o representante devidamente credenciado da licitante se encontre presente na Sessão Pública.

10.1.7.2.1 - Na hipótese do item 10.1.7.2, caso o representante devidamente credenciado da licitante esteja ausente da Sessão Pública, a licitante será desclassificada do certame, por descumprimento do supracitado item em combinação com o item 7.1 do Edital.

10.1.7.3 - Caberá à CPL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da POTIGÁS.

10.1.7.4 - Verificado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

10.1.7.5 - A CPL, na mesma sessão pública e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase de habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da CPL, a licitação prosseguirá, sem a necessidade de aguardar prazo de recurso.

10.1.7.6 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.1.7.5 anterior, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site www.potigas.com.br, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

10.1.7.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPL.

10.2 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da CPL, ficarão em poder do Presidente da CPL até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11. DO RECURSO

11.1 - Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recursos, em fase única, contra os atos anteriormente praticados, exceto quanto aos atos relativos a negociação de que trata o item 10.1.6 deste Edital, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da publicação da habilitação. Por conseguinte, os licitantes poderão interpor contrarrazões no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o qual começará imediatamente após o encerramento do prazo de apresentação de recursos.

11.1.1 - Os recursos e contrarrazões serão dirigidos à Diretoria Executiva da POTIGÁS, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do prazo de interposição de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à Diretoria Executiva da POTIGÁS para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de responsabilidade.

11.2 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na POTIGÁS ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

11.2.1 - O recurso e as contrarrazões recursais poderão ser enviados digitalizados por e-mail dentro do prazo legal, devidamente assinado por representante legal do licitante ou procurador comprovadamente constituído, devendo a licitante apresentar sua via original, dentro do prazo legal, como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

11.3 - Interpostos os recursos ou as contrarrazões, a CPL comunicará a todos os licitantes e enviará as cópias dos mesmos para o(s) e-mail(s) cadastrados no momento do credenciamento dos representantes.

11.4 - Durante o prazo recursal e de apresentação de contrarrazões, os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no endereço mencionado para recebimento das propostas.

11.5 - Da resposta ao recurso emitido pela Diretoria Executiva da POTIGÁS não cabe pedido de reconsideração, sendo considerado transitado e julgado na esfera administrativa.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Julgados os recursos administrativos ou na ausência deles, o processo de licitação será encaminhado à Diretoria Executiva da POTIGÁS para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame, e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

12.1.1 - Os atos de adjudicação e homologação estão sujeitos aos procedimentos de autorização presentes, no que couber, no Estatuto Social da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS).

12.2 - Os atos de adjudicação e homologação serão disponibilizados no "site" da POTIGÁS (www.potigas.com.br) e o extrato desses atos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - Ressalvado o aviso de licitação, os avisos de alteração do edital, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, o resultado da habilitação, considerando o item 10.1.7.6 deste Edital, e o extrato dos atos de adjudicação e homologação da licitação, que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os demais atos da licitação serão divulgados no "site" da POTIGÁS (www.potigas.com.br) e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o "Comprovante de Retirada de Edital" ou cadastrarem o e-mail durante o

credenciamento da licitação.

13.2 - Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante interessado deverá estar devidamente credenciado ou preencher o “Comprovante de Retirada de Edital” (**Adendo 01**) e enviá-lo à CPL, por e-mail (cpl@potigas.com.br) ou por via postal para o endereço para recebimento das propostas.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - A POTIGÁS convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016 para assinar o Termo de Contrato num prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016.

14.1.1 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos itens 9.3.2 e 9.3.3.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

14.2 - A não assinatura do Termo de Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da POTIGÁS, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Termo de Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a POTIGÁS, perderá sua condição para assinar o aludido Termo de Contrato caso seja declarado devedor das fazendas Federal, Estadual, ou Municipal, ou do INSS, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho.

14.3.1 - No caso do especificado no item 14.3, a POTIGÁS poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a licitação.

14.4 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

15. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES

15.1 - Os **LICITANTES** que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à POTIGÁS, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 e na Lei 13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato, nos seguintes termos:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a POTIGÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

15.3 - Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela POTIGÁS ao **LICITANTE** ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

15.4 - Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela POTIGÁS.

15.5 - Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela POTIGÁS será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15.6 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

15.7 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o disposto na **Seção XV (Das Sanções) e Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções) do RILC da POTIGÁS**.

15.8 - As penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais constam da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica assegurado à Diretoria Executiva da POTIGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à POTIGÁS e aos licitantes, a juízo da CPL.

16.3 - O recebimento dos ENVELOPES “1 - Proposta de Preços” e “2 - Documentação para Habilitação”, não gera qualquer direito de contratação para o licitante junto à POTIGÁS.

16.4 - A CPL ou a Diretoria Executiva da POTIGÁS poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.5 - A POTIGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a POTIGÁS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o CONTRATADO, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a POTIGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato suscrito.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a POTIGÁS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na POTIGÁS.

16.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria e serão resolvidos pela CPL.

16.13 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição

16.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, independente de transcrição no Edital:

Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI nº 25508862)

Anexo 01.1 - ET UNIDADES TERMINAIS REMOTAS (SEI nº 25518956)

Anexo 02 - Minuta do Contrato (SEI nº 26706731)

Adendo 01 - Comprovante de Retirada do Edital (SEI nº 26942989)

Adendo 02 - Carta de Credenciamento (SEI nº 26942989)

Adendo 03 - Proposta de Preços (SEI nº 26942989)

Adendo 04 - Planilha de Preços Unitários (PPU) (SEI nº 26942989)

Adendo 05 - Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte (SEI nº 26942989)

Adendo 06 - Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil (SEI nº 26942989)

Adendo 07 - Declaração de Visita aos Locais dos Serviços (SEI nº 26942989)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Arthur Almeida de Assis, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27012706** e o código CRC **1F5A93B5**.